

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. ____/2008.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião – MT, para o exercício de 2009.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, o Sr. Donizete Tiago Cabral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Porto Esperidião – MT, para o exercício financeiro de 2009, abrangendo a administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, **estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.214.050,00** (Dezessete milhões, duzentos e quatorze mil e cinquenta reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	13.208.550,00
Receitas de Capital	R\$	3.000.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.208.550,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	647.000,00
Receitas Intragovernamentais	R\$	358.500,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.005.500,00
Total Geral (1+2)	R\$	17.214.050,00

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 17.214.050,00** (Dezessete milhões, duzentos e quatorze e cinquenta reais), para a Administração direta e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	12.602.000,00
Despesas de Capital	R\$	3.486.550,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.208.550,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	387.955,00
Despesas de Capital	R\$	76.325,00
Reserva do R.P.P.S.	R\$	541.220,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.005.500,00
Total Geral (1+2)	R\$	17.214.050,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R\$	700.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$	350.125,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	5.330.769,50
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	R\$	1.573.085,50
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$	3.862.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.705.470,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	400.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	159.600,00
Secretaria Municipal de Turismo e Esporte	R\$	126.500,00
Total da Administração Direta		16.208.550,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Previ-Porto	R\$	1.005.500,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.005.500,00
Total Geral	R\$	1.005.500,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Consolidado		
01 Legislativa	R\$	697.500,00
04 Administração	R\$	3.163.125,00
08 Assistência Social	R\$	406.000,00
09 Previdência Social	R\$	464.280,00
10 Saúde	R\$	3.620.470,00
12 Educação	R\$	5.273.769,50
13 Cultura	R\$	6.000,00
15 Urbanismo	R\$	678.000,00
16 Habitação	R\$	800.500,00
17 Saneamento	R\$	577.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	5.000,00
20 Agricultura	R\$	149.600,00
23 Comércio e Serviços	R\$	126.500,00
25 Energia	R\$	21.000,00
26 Transporte	R\$	215.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	65.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	157.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	661.220,00
Total Geral	R\$	17.214.050,00
1 – Administração Direta		
01 Legislativa	R\$	697.500,00
04 Administração	R\$	3.163.125,00
08 Assistência Social	R\$	406.000,00
09 Previdência Social	R\$	152.085,50
10 Saúde	R\$	3.620.470,00
12 Educação	R\$	5.273.769,50
13 Cultura	R\$	6.000,00
15 Urbanismo	R\$	678.000,00

16 Habitação	R\$	800.500,00
17 Saneamento	R\$	577.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	5.000,00
20 Agricultura	R\$	149.600,00
23 Comercio e Serviços	R\$	126.500,00
25 Energia	R\$	21.000,00
26 Transporte	R\$	190.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	65.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	157.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
Total Administração Direta	R\$	16.208.550,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R\$	464.280,00
Reserva Orçamentária	R\$	541.220,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.005.500,00
Total Geral (1+2)	R\$	17.214.050,00

POR SUB-FUNÇÕES

Consolidado		
031 Ação Legislativa	R\$	682.500,00
122 Administração Geral	R\$	3.148.125,00
126 Tecnologia da Informação	R\$	25.000,00
127 Ordenamento Territorial	R\$	20.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$	5.000,00
131 Comunicação Social	R\$	10.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	5.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	11.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$	396.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	290.000,00
301 Atenção Básica	R\$	3.408.470,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	206.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	85.500,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	152.085,50

361 Ensino Fundamental	R\$	4.308.269,50
365 Educação Infantil	R\$	865.000,00
367 Educação Especial	R\$	5.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	6.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	675.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	133.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	800.500,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	577.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	5.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	R\$	5.000,00
602 Promoção e Produção Animal	R\$	5.000,00
605 Abastecimento	R\$	8.000,00
606 Extensão Rural	R\$	111.600,00
695 Turismo	R\$	126.500,00
752 Energia Elétrica	R\$	21.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	60.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	45.000,00
813 Lazer	R\$	20.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	157.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	661.220,00
Total da Administração Consolidado	R\$	17.214.050,00
1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	682.500,00
122 Administração Geral	R\$	3.148.125,00
126 Tecnologia da Informação	R\$	25.000,00
127 Ordenamento Territorial	R\$	20.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$	5.000,00
131 Comunicação Social	R\$	10.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	5.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	11.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$	396.000,00
301 Atenção Básica	R\$	3.408.470,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	206.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$	85.500,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	152.085,50
361 Ensino Fundamental	R\$	4.308.269,50
365 Educação Infantil	R\$	865.000,00

367 Educação Especial	R\$	5.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	6.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$	675.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$	133.000,00
482 Habitação Urbana	R\$	800.500,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	577.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$	5.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	R\$	5.000,00
602 Promoção e Produção Animal	R\$	5.000,00
605 Abastecimento	R\$	8.000,00
606 Extensão Rural	R\$	111.600,00
695 Turismo	R\$	126.500,00
752 Energia Elétrica	R\$	21.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	60.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$	45.000,00
813 Lazer	R\$	20.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$	157.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
Total da Administração Direta	R\$	16.208.550,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
122 Administração Geral	R\$	174.280,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	290.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$	541.220,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.005.500,00
Total Geral (1+2)	R\$	17.214.050,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 4.026.470,00 (Quatro milhões vinte e seis mil e quatrocentos e setenta reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO CONSOLIDADA		
Saúde	R\$	3.620.470,00
Assistência	R\$	406.000,00
Total Geral	R\$	4.026.470,00

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

A) Realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº. 43/2001 e alterações posteriores;

B) Abrir Créditos Suplementares ate o limite de 30,00 % (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

C) Abrir Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Convênios, não previsto na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

D) Abrir Créditos Suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, **30 De Setembro de 2008.**

DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal